



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0003/2024

(Processo Administrativo nº 1124/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública	03/09/2024
Hora da Sessão Pública	14h
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Participação exclusiva de ME e EPP	Não

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 – A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionado no Preâmbulo deste Edital.

1.2 – No dia 03/09/2024, às 14h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – sítio www.gov.br/compras.

1.3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília -DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de automóveis de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, com entrega única, para atender a Câmara Municipal de Três Rios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 - A licitação será realizada em único item.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico licitacao@cvtr.rj.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 – Acolhida a impugnação contra ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c § 3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 – As respostas à impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Três Rios, por meio do link *Portal da Transparência>Licitações>Pregão Eletrônico*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, **cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de setembro de 2022.

4.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que:

5.1.1 – Atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

5.1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 – Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.1.5 – Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6 – Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 – A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7 – A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.6.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Não poderão participar deste certame, licitantes interessados e enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - A vedação que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.11 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.12 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.13 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.13.1 – A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.13.2 – A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.13.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.13.3 – A regra é aplicável à empresa em recuperação judicial, desde que preenchidos dos itens 5.13.1 e 5.13.2.

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 – Após a divulgação deste Edital no sítio www.gov.br/compras as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência, até a data e hora marcada para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

6.5 – O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.

6.6 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 – Quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 – Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.11 – Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 – Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.2 – A ausência da(s) declaração(ões) constantes do item 6.11 podem ser sanadas durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

6.11.3 – FICHA TÉCNICA DOS AUTOMÓVEIS ATRAVÉS DE CATÁLOGO E/OU IMPRESSA PELA INTERNET EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, QUE DESCREVA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DOS AUTOMÓVEIS OFERTADOS COM INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO E PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 – No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do § 2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 – Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 – No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 – A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO** nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 – Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 – Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 – Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 – O sistema abrirá oportunidade da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 – No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 – Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, nos termos do inciso I do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 – Do desempate:

8.12.1 – Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 deste Edital.

8.13 – Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, situação em que o Pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.15 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Apurada a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3 – Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 – A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 – A apresentação das planilhas com indicação de quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mesmo prazo do item 9.3.

9.5 – Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.5.1 – Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

9.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 – Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste Edital.

10.1.1 – A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 – A documentação de habilitação deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, na qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal situação mediante a apresentação de declaração da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

j.1) A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de veículos, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

j.2) A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

k) Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em parte essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

l) Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

l.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

l.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

l.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

l.4) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

l.5) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

l.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a data da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 – Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.bov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas “a” e “b” poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6 – Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 – A documentação elencada no item **10.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.8 – As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.9 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1.1 – O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** **10.10.1.1** desta cláusula, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital e na lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização de avença, ou revogar a licitação.

10.11 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

10.13 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.13.2 – O Pregoeiro, para convocar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.14 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

10.15 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16 – Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.17 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **10.13**.

10.18 – Após o Pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

11 – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, **elaborada nos moldes do Anexo III do Edital**, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas deste Edital.

11.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 – A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho/contrato, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 – O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme lance final.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposta na **cláusula 9** deste Edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula 10** deste Edital.

12.2 – Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas a e b do item **12.1**.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.4 – As razões de recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao Pregoeiro.

12.7 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 278.295,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais)**.

13.2 - A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária **01.031.2011.2624 – 4.4.90.52.00** do orçamento vigente da Câmara Municipal de Três Rios, conforme nota de empenho acostada aos autos do Processo.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido Termo de Referência, após o ateste firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A licitante, em caso de descumprimento às regras deste Edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 – multa compensatória:

a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/EPP, nos prazos previstos na **cláusula 10**;

b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa.

15.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.4 – As multas previstas no item **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens **15.1.2** e **15.1.3** deste capítulo.

15.2 – É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidos no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Edital ou no ato punitivo.

15.3 – A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade responsável.

15.4 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo da autoridade competente decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 – Fica assegurado à licitante o uso de recursos previstos em lei.

15.7 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 – Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica (TCU, Acórdão 229/2023 – Plenário).

15.8 – As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

16.2.2 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente nos termos do item **16.2**, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.3 – É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 – Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5.1 – A regra do item **16.5** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea a do item **16.4**.

16.6 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.7 – A Câmara Municipal de Três Rios poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG E CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.8 – A critério da Câmara Municipal de Três Rios, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste Edital.

18.2 – Assegura-se a Câmara Municipal de Três Rios o direito de:

18.2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 – Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias. Poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

18.2.2.1 – A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 – Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 – Adiar a data da sessão pública.

18.3 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 – O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ, telefone (24) 2251-5100, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e <https://cvtr.rj.gov.br>.

Três Rios, 16 de agosto de 2024.

Nayane D'Addazio Pimentel
Diretora Geral de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de automóveis de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, com entrega única, para atender a Câmara Municipal de Três Rios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 128 cv, itens de segurança exigidos por lei e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	449433	Unidade	02	R\$ 139.147,50	R\$ 278.295,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 c/c art. 27, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 780/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios.

1.3 – Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme condições do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Descrição do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Sedan;
- Veículo novo (zero Km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN;
- Emplacamento realizado pela licitante em nome da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, sem custos a administração;
- Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro/RJ;
- Ano de fabricação: igual ou superior à data do Pregão;
- Tipo passageiro/automóvel;
- Cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima;
- Bicombustível (gasolina/álcool);
- Motor de 128 cv (cento e vinte e oito cavalos), no mínimo;
- Câmbio automático;
- Bancos com revestimento em couro e em cor escura, de acordo com o padrão de fábrica, podendo o revestimento em couro ser total ou parcial. Sendo permitido o couro sintético, similar ou superior;
- Tração dianteira;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Freios ABS;
- Airbags;
- Ar-condicionado;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Travas elétricas;
- Alarme;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Alerta do cinto de segurança;
- Sensor de ré;
- Computador de bordo;
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento;
- Faróis de neblina em led com luz de conversão estática;
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Sistema de frenagem automática pós colisão;
- Transmissão automática;
- Jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei;
- Garantia mínima de 36 meses;
- Manual do proprietário em português.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos no PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

4.1.2 – A empresa contratada também deverá seguir as seguintes orientações:

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3 – Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo de etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.1.4 – Etiqueta de comparação NÍVEL “A”, poderá ser considerada na categoria Relativa e/ou na Comparação Absoluta.

4.1.5 – No Edital irá prever a solicitação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2 – Subcontratação

4.2.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – O prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 13h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 – O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 – Na hipótese do subitem anterior, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem e de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.7.5 – O fiscal técnico comunicará ao setor de licitações e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 – O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 – O fiscal administrativo do contrato comunicará ao setor de licitação e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

7.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

7.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, o fiscal designado avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2 – O aceite/aprovação do objeto pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato ou instrumento equivalente.

Do Preço

7.3 – No preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Da Forma de Pagamento

7.4 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do Prazo de Pagamento

7.6 – O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

7.7 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

7.8 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Das Condições de Pagamento

7.9 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.10 - Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado.

7.11 – O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo da execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado ampla defesa.

7.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.18 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, na qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

8.9 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.12 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal situação mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.19 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.19.1 – A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de veículos, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

8.20 – A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.21 – Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em parte essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.22 – Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

8.23.1 – A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.2 – a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.3 – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.4 – O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a data da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.6 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 278.295,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do Contratante:

10.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

10.1.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.7 – Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.4 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;

11.1.8 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 – Arcar com os ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS SANÇÕES

12.1.1 – Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 – 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado da entrega dos bens objeto do contrato ou termo equivalente, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2 – 10% sobre o valor do contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato ou termo equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3 – 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Três Rios pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2 – A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitada ao estritamente necessária à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6 – Extinto o ajuste o alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Três Rios:

APLICAÇÃO	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS	01.031.2011.2624 – 4.4.90.52.00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1 – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como parte da fase preparatória do processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o planejamento adequado para a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro. A contratação é destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Rios, visando assegurar a execução eficiente e eficaz das atividades essenciais realizadas por esta entidade, que incluem deslocamentos administrativos. A aquisição é imprescindível para a realização dos deslocamentos necessários ao acompanhamento e fiscalização das atividades em diversas áreas, abrangendo tanto zonas urbanas quanto rurais.

1.2 – A necessidade de veículos novos, do tipo sedan, com especificações que atendam aos requisitos de robustez e durabilidade, é motivada pelo amplo espectro de atividade realizadas pela Câmara Municipal, que demandam a frequente movimentação de pessoal. Além disso, os veículos devem proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Disponibilizar transporte para atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas da Câmara Municipal de Três Rios.

2.2 – Na ação legislativa e administrativa, os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além do traslado local, o transporte para viagens de interesse público, dentro e fora do município.

2.3 – Existe a necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que aponta para estudos que possibilitem a aquisição e (ou) locação de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

2.3 – É necessário ratificar que a Câmara Municipal é composta por 15 parlamentares, tendo, portanto, 15 gabinetes a serem atendidos com demandas externas e internas neste município. Ainda, face a necessidade, além dos gabinetes e das demandas externas, existem outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta Casa de Leis. Dentre os departamentos administrativos, destacam-se a Secretaria Legislativa, Departamento Jurídico, Departamento de Compras, Gabinete da Presidência, Tesouraria e Departamento de Tecnologia da Informação. Outro ponto bastante necessário de mencionarmos tem correlação com as necessidades das demandas externas, como as demandas do parlamento, o acesso ao Tribunal de Contas, além de cursos de capacitações.

2.4 – A aquisição de veículos é necessária para a renovação da frota da Câmara Municipal de Três Rios de forma a reduzir custos de manutenção, bem como, atualizar, modernizar e redimensionar a frota, introduzindo veículos com maior segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.5 – A principal vantagem que o sedan apresenta é seu grande espaço. Por ser dividido em três volumes, esse tipo de carro permite uma acomodação mais confortável aos passageiros. Sedan possui maior estabilidade, principalmente nas estradas por conta da potência, cilindradas e torque, que garantem melhor desempenho ao dirigir em vias que permitem velocidades maiores.

3 – DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral de Administração	Danilo Martins do Carmo Júnior

4 – DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN.

4.2 – Emplacamento realizado pela licitante em nome da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, sem custos a administração.

4.3 – Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição de comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

5 – DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1 – Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Câmara Municipal de Três Rios, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

5.2 – As alternativas para a execução da aquisição:

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição
Aquisição de Veículos	Os veículos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de Veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por Km rodado, ou quilometragem livre.

6 – DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) A solução mais viável e adequada é a aquisição de veículos.

b) A análise das opções oferecidas pelo mercado leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados aos deslocamento de passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.

d) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente cumprido.

e) A caracterização dos veículos foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca da padronização das características da frota, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc).

f) A aquisição em questão será amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

g) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

h) No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionados, neste Estudo, as obrigações da Contratada quanto aos critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Sedan;
- Veículo novo (zero Km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN;
- Emplacamento realizado pela licitante em nome da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, sem custos a administração;
- Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro/RJ;
- Ano de fabricação: igual ou superior à data do Pregão;
- Tipo passageiro/automóvel;
- Cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima;
- Bicombustível (gasolina/álcool);
- Motor de 128 cv (cento e vinte e oito cavalos), no mínimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Câmbio automático;
- Bancos com revestimento em couro e em cor escura, de acordo com o padrão de fábrica, podendo o revestimento em couro ser total ou parcial. Sendo permitido o couro sintético, similar ou superior;
- Tração dianteira;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Freios ABS;
- Airbags;
- Ar-condicionado;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Travas elétricas;
- Alarme;
- Alerta do cinto de segurança;
- Sensor de ré;
- Computador de bordo;
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento;
- Faróis de neblina em led com luz de conversão estática;
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Sistema de frenagem automática pós colisão;
- Transmissão automática;
- Jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei;
- Garantia mínima de 36 meses;
- Manual do proprietário em português.

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor da aquisição de 02 (dois) veículos novos está estimado em R\$ 278.295,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada em revendedores de veículos novos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos veículos serem similares e por isso agrupados em grupo único levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Na presente aquisição é necessária a contratação de empresa especializada em manutenção veicular ou a inclusão no contrato de manutenção da frota anual, com vistas a fazer eventuais manutenções não cobertas pela garantia do fabricante.

10.2 – É necessário também a contratação de empresa especializada em seguro de veículos.

11 – DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 – Renovar a frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios é essencial, uma vez que veículos novos oferecem mais eficiência, segurança e modernidade e reduz custos com manutenção, garantindo dessa forma otimização de sua utilização, minimizando o tempo de veículo imobilizado em oficina e assegurando um melhor aproveitamento do uso da frota.

12 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 – Para essa finalidade, entende-se que não há necessidade para realização de plano de ação específico e nem de treinamento sobre fiscalização de contratos.

13 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Infraestrutura tecnológica: não há necessidade de adequação.

b) Infraestrutura elétrica: não há necessidade de adequação.

c) Logística de implantação: não há necessidade de adequação.

d) Espaço físico: não há necessidade de adequação, uma vez que a Câmara Municipal de Três Rios possui vagas de estacionamento para os respectivos veículos.

e) Mobiliário: não há necessidade.

f) Impacto ambiental: não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

14 – DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Há **viabilidade** de contratação.

15 – DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 – Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para esta Casa de Leis, em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

aquisição de veículos para a frota, que permitam atender a política de renovação da frota, bem como proporcionar uma melhor eficiência e segurança na condução de seus usuários.

Danilo Martins do Carmo Júnior
Diretor Geral de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco/Agência/Conta-corrente:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 128 cv, itens de segurança exigidos por lei e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	449433	Unidade	02	R\$	R\$

* No envio da proposta ajustada, deverá contemplar os quantitativos, os valores unitários e totais.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Loca, data.

Nome legível

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL (ITEM 6.11.1)

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a este Edital.

Local, data.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA